



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/66

DATA: 11 de março de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 45.775.680 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, promulga e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 45.775.680 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para o seguinte: Cr\$ 39.575.680 (trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) como reforço das seguintes dotações:

Câmara Municipal	
1.1.1.0.1. Pessoal civil	
01 - Subsídios e representações	2.500.000
02 - Vencimentos	
a) Secretário	240.000
b) Zeladora da Câmara	180.000
Prefeitura Municipal	
1.1.0.0.3 Pessoal Civil	
01 - Subsídio do Prefeito	3.672.000
Secretária	
1.1.1.0.1 Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	
Secretário	360.000
Seção e Contabilidade	
1.1.1.0.1 Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	
Contador	360.000
Tesouraria	
1.1.1.0.1 Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	
a) Tesouraria	360.000
b) gratificação adic. por tempo de serv. 10% s/ venc. Ampessan	48.000
c) Auxílio para diferença de caixa	68.000
Setor de Fiscalização e Arrecadação em Geral	
1.1.1.0.1 Pessoal Civil	
Vencimentos	
a) Fiscais (2)	1.200.000
b) Fiscal administrativo	300.000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

c) Escriturário	240.000
d) Zeladoras da Prefeitura	240.000
e) Escriturário da JAM	360.000
2.5.0.8.3 a) Pensão Madalena Karpinski	60.000
b) Servente contínuo aposentado	240.000
Sub Prefeitura de Bom Sucesso	
1.1.1.0.1 Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	
Sub Prefeito	660.200
Serviço de Educação e Cultura	
1.1.1.6.1 Pessoal Civil	
01 - Vencimentos	
a) Professorado Padrão "A"	10.000.000
b) Professorado Padrão "B"	5.000.000
c) Gratificação ao Inspetor	600.000
Serviço de Obras e Viação	
1.1.1.9.0 Pessoal	
Vencimentos	
Zelador do aeroporto	360.000
Ronda da Praça	360.000
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1.1.1.4.2 Pessoal	
Vencimentos	
Fiscal R.S.M.	360.000
20 Trabalhadores Braçais	4.600.000
d) Tratoristas	120.000
e) Patroleiros	480.000
f) Motoristas de caminhão	1.680.000
g) Mecânico Chefe	132.480
02 - Gratificações Horas Operacionais tratoristas e patroleiros	400.000
03 - Horas extras Tratoristas e Patroleiros	400.000
4.2.0.1 Combustíveis, manutenção de máquinas e lubrificantes	4.000.000
TOTAL	39.575.680

II - Cr\$ 6.200.000 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros), para o seguinte:
Para pagamento de quota de previdência de 8% (oito por cento) mais a quota de salário família de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos do funcionalismo municipal, durante o exercício de 1966.

Art. 2º. A presente lei encontrará cobertura na maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio Orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro de março, do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e seis.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal